



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 3211 PROJETO DE LEI N° 70/2004

“Aumenta o número de emprego permanente de Oficial Parlamentar da Câmara Municipal”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

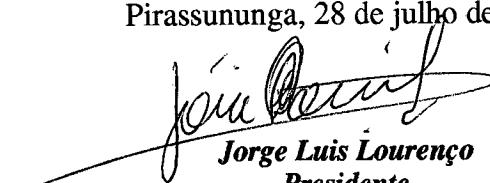
Art. 1º Fica aumentado de 01 para 02, o número de emprego permanente de **Oficial Parlamentar** – Ref. 31, criado de conformidade com o artigo 6º da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997.

Art. 2º Fica consequentemente, fazendo parte da presente lei, o Anexo I da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhe é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Art. 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de julho de 2004.


Jorge Luis Lourenço
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: camara@lancernet.com.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

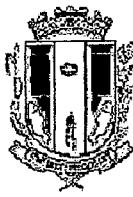


ANEXO I

(a que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3211)

DOS EMPREGOS PERMANENTES

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
02	Oficial Parlamentar	31	2º Grau Completo e domínio de equipamento e sistema de informatização.
02	Ajudante de Serviços Diversos	16	1º Grau Incompleto ou Equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI N° 70/2004

"Aumenta o número de emprego permanente de Oficial Parlamentar da Câmara Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado de 01 para 02, o número de emprego permanente de Oficial Parlamentar – Ref. 31, criado de conformidade com o artigo 6º da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997.

Art. 2º Fica consequentemente, fazendo parte da presente lei, o Anexo I da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Art. 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

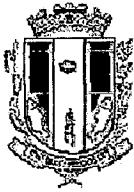
Pirassununga, 31 de maio de 2004.

Jorge Luis Lourenço
Presidente

Hilderaldo Luiz Sumaio
1º Secretário

Antonio Tadeu Marchetti
Vice-Presidente

José Roberto Malachias Ferreira
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhores Pares,

Estamos propondo a criação de um cargo de oficial parlamentar, visando exclusivamente da continuação aos serviços de informatização da Câmara Municipal.

Foram feitas as aquisições de equipamentos de informática para trânsito em rede LINUX, otimizando-se assim as informações na rede mundial de computadores – INTERNET.

Além disso, a idéia é aplicar os serviços fornecidos pela INTERLEGIS, do Senado Federal, onde existem os aplicativos de implantação de softwares próprios para os trabalhos legislativos.

Houve um aumento de dez (10) máquinas, sendo disponibilizadas a todos os Vereadores.

Em futuro, deverá haver um canal de consultas ao público para melhor publicidade dos atos administrativos.

Dessa forma, imperioso a contratação de um servidor com conhecimentos em informática.

De se lembrar que a admissão e contratação se dará por concurso público a ser promovido somente no ano de 2005, respeitando-se assim a legislação vigente, sobre a contratação de pessoal.

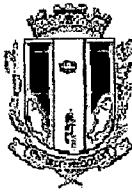
Pirassununga, 31 de maio de 2004.

Jorge Luis Lourenço
Presidente

Hilderaldo Luiz Sumaio
1º Secretário

Antonio Tadeu Marchetti
Vice-Presidente

José Roberto Malachias Ferreira
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO I

(a que se refere ao Projeto de Lei nº)

DOS EMPREGOS PERMANENTES

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
02	Oficial Parlamentar	31	2º Grau Completo e domínio de equipamento e sistema de informatização.
02	Ajudante de Serviços Diversos	16	1º Grau Incompleto ou Equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 70/2004, de autoria da Mesa Diretora, que visa *aumentar o número de emprego permanente de Oficial Parlamentar da Câmara Municipal*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 22/JUNHO/2004.

Flávio Jose Santos Pinto
Presidente

Hilderaldo Luiz Sumaio
Relator

Paulo Roberto Ferrari
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 70/2004, de autoria da Mesa Diretora, que visa *aumentar o número de emprego permanente de Oficial Parlamentar da Câmara Municipal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

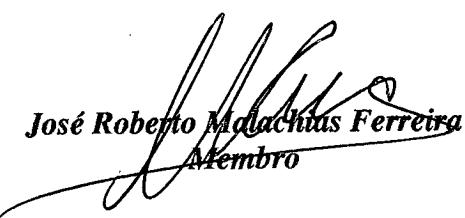
Sala das Comissões, 22/JUNHO/2004.



Almiro Sinotti
Presidente



Antonio Tadeu Marchetti
Relator



José Roberto Malachias Ferreira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.298, DE 29 DE JULHO DE 2004 -

“Aumenta o número de emprego permanente de Oficial Parlamentar da Câmara Municipal”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado de 01 para 02, o número de emprego permanente de **Oficial Parlamentar** – Ref. 31, criado de conformidade com o artigo 6º da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997.

Art. 2º Fica consequentemente, fazendo parte da presente Lei, o Anexo I da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhe é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Art. 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de julho de 2004.


- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

(a que se refere a Lei nº 3.298)

DOS EMPREGOS PERMANENTES

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
02	Oficial Parlamentar	31	2º Grau Completo e domínio de equipamento e sistema de informatização.
02	Ajudante de Serviços Diversos	16	1º Grau Incompleto ou Equivalente.



A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Semana Ecológica Prof. Manuel Pereira de Godoy", a Semana Ecológica, realizada na primeira semana do mês de junho de cada ano, no Município de Pirassununga.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de julho de 2004.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.296, DE 29 DE JULHO DE 2004

"Dispõe sobre retificação de rubrica na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2004, a de nº 3.236, de 29 de dezembro de 2003"

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a título de subvenção e para suprir déficits resultantes do custeio do Pronto Socorro.

Art. 2º A execução da presente Lei ficará por conta da dotação orçamentária 12.01 103021015 9006 335043 – Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga deverá prestar contas da aplicação da subvenção que nesta Lei lhe é concedida, no prazo de seis meses, contado da data do recebimento da importância respectiva.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de julho de 2004.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.297, DE 29 DE JULHO DE 2004

"Aumenta o número de emprego permanente de Ajudante de Serviços Diversos da Câmara Municipal"

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aumentado de 02 para 04, o número de emprego permanente de **Ajudante de Serviços Diversos** – Ref. 161, criado de conformidade com o artigo 6º da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997.

Art. 2º Fica consequentemente, fazendo parte da presente Lei, o Anexo I da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhe é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Art. 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de julho de 2004.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.298, DE 29 DE JULHO DE 2004

"Aumenta o número de emprego permanente de Oficial Parlamentar da Câmara Municipal"

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aumentado de 01 para 02, o número de emprego permanente de **Oficial Parlamentar** – Ref. 31, criado de conformidade com o artigo 6º da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997.

Art. 2º Fica consequentemente, fazendo parte da presente Lei, o Anexo I da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhe é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Art. 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de julho de 2004.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.299, DE 29 DE JULHO DE 2004

"Autoriza o Poder Executivo a criar a Central de Empregos para Pessoas Portadoras de Deficiência"